



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 (SSA)

Aos seis dias do mês de junho dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ 29.138.344/0001-43, Situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro - Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos humanos, neste ato representado pela Sra. Sonia Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMNSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST**, conforme planilha de itens registrados e condições, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 258/2021, Processo Administrativo nº 34.496/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

MF TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.889.341/0001-19, Inscrição Estadual nº 11.458.718, com sede a Estrada das Chácaras, 18.640, Galpão A, Lote 33, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, representada pelo Sr. Tiago Saldanha Correa, portador do CPF nº 055.355.787-46 CI nº 00760513604 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93.

II-PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 34.496/2021, Pregão Eletrônico nº 258/2021 realizado em 04/11/2021, conforme segue em anexo:

Assinado digitalmente por MF TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 EIRELI em 06/06/2022 às 14:40:28.
Dados: 2022.06.06 14:40:28 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.06.06 14:40:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
2. 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Jaqueline Telles dos Santos Soares, Matrícula nº 23.344-7 e CPF 041.428.417-85 e Wilson Diego Pales Gonçalves, Matrícula nº 4122 e CPF nº 087.838.307-74;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.01; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1001.99; 18.02.10.302.2018.2062.3390.32.00 – Fonte 1001.99; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 1214.42 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas. *****

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLU73 Multipla v5, ou=20781710000119, ou=Presencial, ou=Certificado PF AL, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.06.06 14:41:27 -03'00'



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA:33889341000119
Assinado digitalmente por MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA:33889341000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=BOM PRINCÍPIO, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=00087112000121, OU=videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN=MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA:33889341000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.06 17:00:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MF TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI
Beneficiária

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
6.	Fralda desc. (5 a 10 kg)	UN	3780	0,48	1.814,40
7.	Fralda desc. (até 5 kg)	UN	3000	0,41	1.230,00
8.	Fralda desc. Tam. Xug - Infantil	UN	39000	0,56	22.176,00
9.	Fralda desc. (12 a 16 kg)	UN	2430	0,51	1.239,30

Aos três dias do mês junho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 489/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2022

Processo: 34.496/2021 – Pregão Eletrônico n.º 258/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HINSE/PSLS – MANDADO JUDICIAL – CONSULTÓRIO NA RUA E ISTD/ST, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: MF TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI, inscrita no CNPJ 33.889.341/0001-19. Valor Estimado: R\$ 480.580,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1.	Fralda desc. Tam. P -plf.conferência unitária	UN	64800	1,06	68.688,00
2.	Fralda desc. Tam. M -plf.conferência unitária - geriátrica	UN	113100	1,07	121.017,00
3.	Fralda desc. Tam. G -plf.conferência unitária - geriátrica	UN	262050	1,11	290.875,50

Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**Secretário de Esportes,
Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer**

PORTARIA N.º 06 de 10 de junho de 2022

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 43698/2021 – EMPRESA PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 10/06/2022.

- ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 24759-6;
- MARCELLUS LOPES FASSANO, matrícula n.º 24762-6.

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

**Coordenadoria Especial de
Articulação Institucional**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR
SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS**

O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis (CESP) tornar pública a composição das Comissões, em respeito à lei n.º 7.507/2017, que ficam assim formadas:

- Comissão de Cadastro Municipal de Comércio Justo e Solidário**
- CREUSIMAR LEANDRO DOS REIS (Gestão Pública)
 - SANDRO RIBAS (Entidade de Assessoria Técnica)
 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA (Empreendimento)
 - EVANDRO SUDÉRIO (Empreendimento)

Comitê Certificador
– LEONARDO WERNECK SINDORF (Gestão Pública)
– MARCELO VALVER XAVIER (Entidade de Assessoria Técnica)
– CÁSSIA NILCE (Empreendimento)
– FLÁVIO RAMOS (Empreendimento)

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do CESP

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, com respaldo no seu regimento interno, CONVOCA todos os membros titulares para sua Reunião Ordinária, a se realizar no dia 21 de junho do corrente ano, terça-feira, às 17h, no Centro de Cultura Raul de Leoni.

Na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente à reunião. E convida, também, toda a sociedade organizada, com seguinte ordem do dia:

- 1) Informes;
- 2) Regimento Interno do CMJ;
- 3) Juventude em sados;
- 4) Juventude na Área;
- 5) Organização pública na Rua 13 de Maio;
- 6) Mês da Juventude;
- 7) Assuntos gerais;
- 8) Leitura e Aprovação da presente Ata da reunião;
- 9) Encerramento.

Petrópolis, 15 de junho de 2022.

JEAN MARQUES GONÇALVES
Presidente do CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO**

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas (CMPD), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente com respaldo no seu regimento interno, CONVOCA todos os membros titulares para sua Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 15 de junho do corrente ano, (quarta-feira), às 14h, por videoconferência através do Google Meet.

Na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente à reunião. E convida, também, toda a sociedade organizada, com seguinte ordem do dia:

- 1) Conferência Municipal do CMPD.

Petrópolis, 09 de junho de 2022.

TIAGO EZEQUIEL

Coordenador da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta

(Omitido no D.O. do dia 10/06/2022)



CPTRANS

PORTARIA N.º 20 de 20 de junho de 2022

Estabelece procedimento para o fornecimento de informações do sistema de monitoramento de frota por GPS, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTRANS), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais N.º 4.790/90, 5.331/97 e 5.398/98; em especial a Lei Municipal 6.090/03,

RESOLVE

Art. 1º – Ficam as empresas prestadoras do serviço de transporte urbano de passageiros obrigadas a replicarem para o Centro de Controle Operacional (CCO) da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sinal de GPS de forma direta e única em tempo real do equipamento de Localização Automática do Veículo (AVL – AUTOMATIC VEHICLE LOCATION);

Art. 2º – O referido sinal deverá atender os requisitos e especificações atuais em conformidade com a Portaria n.º 019/2012 da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator a sanção prevista do Regulamento de Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Petrópolis (Resolução n.º 002/2008).

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

TERMO N.º 04/2022

Processo Administrativo n.º 268/2021

Fundamentação Legal: Lei n.º 13.303/2016, Pregão Presencial n.º 14/2021, Termo n.º 15/2021.

Contratada: Autoposto Montecaseros Ltda. Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2021 para revisão dos preços dos combustíveis:

Período de 17/12/2021 a 24/01/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,290
Etanol	LT	R\$ 6,235
Diesel	LT	R\$ 5,187

Período de 25/01/2022 a 13/03/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,501
Etanol	LT	R\$ 6,276
Diesel	LT	R\$ 5,563

A partir de 14/03/2022:

Descrição	Unidade	Preço Revisado
Gasolina	LT	R\$ 7,862
Etanol	LT	R\$ 5,936
Diesel	LT	R\$ 6,577

Firmado em: 26/05/2022

Mantidas inalteradas as demais condições contratuais.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

INPAS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2022
DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

- Expediente do dia 01/02/2022
- 001074-A/2017 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – DRA – 8.º Despacho Cliente do novo valor.
- 000009/2022 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – OI S/A – FASSE Autorizo, desde que observado as formalidades legais.
- 000099/2022 – CONSIGNAÇÃO E REPASSE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ATIVOS Autorizo, desde que observada as formalidades legais.